



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO** | *Rafael Diniz*

**VICE - PREFEITA** | *Conceição Sant'Anna*

<b>Gabinete do Prefeito</b> Cesar Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> José Paes Neto	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Fábio de Azevedo Almeida
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Fabiana de Mello Catalani Rosa
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> André Luiz Gomes de Oliveira	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Elisa Maria Sence Ramos
<b>Superintendência de Comunicação</b> Thiago Paiva Toledo Bellotti	<b>Superintendência de Agricultura e Pecuária</b> Nildo Nunes Cardoso	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Pedro Ernesto Simão
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Brand Arenari	<b>Superintendência de Pesca e Aquicultura</b> José Roberto Pessanha	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Guilherme Ribeiro Rangel
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b> Lucia Regina Silva Santos	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b> Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Fábio Gomes de Freitas Bastos
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Raphael Elbas Neri deThuin	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Romeu e Silva Neto	<b>Previcampos</b> André Luiz Gomes de Oliveira
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

Decreto nº 290/2018

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 5.394.450,00** (cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**370100 - SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE**

**37010 - GABINETE DO SECRETARIO DE CONTROLE ORCAMENTAR**

<b>1.04.122.0095.2373 - APOIO ADM. - SEC. MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>5.000,00</b>

**100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**

**10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**

<b>1.12.361.0046.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.860.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.860.000,00</b>

**340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE**

**34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE**

<b>1.27.812.0095.1138 - APOIO ADMINISTRATIVO – FUND. MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	70.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>70.000,00</b>

**060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**

**06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E**

<b>1.04.122.0095.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE GESTAO PUBLICA</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.300.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>3.300.000,00</b>

**040100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**04010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**

<b>1.24.721.0149.2463 - MANUT. DAS AGENC. DE CORREIOS COMUNIT. - CONVENIO</b>	
FONTE 0224000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	88.200,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>88.200,00</b>

**280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>2.10.301.0081.4198 – APRIM. E AMPLIAR A ASSIST. ODONTOLOGICA MUNICIPAL</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>50.000,00</b>



**110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA**

<b>1.04.122.0095.2424 - APOIO ADM. - SECRETARIA DE FAZENDA</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	4.940,00
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.810,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>21.250,00</b>

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

**370100 - SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE**

**37010 - GABINETE DO SECRETARIO DE CONTROLE ORCAMENTAR**

<b>1.04.126.0021.1262 - IMPLANTACAO DO NOVO PORTAL DA TRANSPARENCIA</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>5.000,00</b>

**100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**

**10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**

<b>2.12.306.0046.4690 - MERENDA ESCOLAR DE CRECHES MUNICIPAIS</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.860.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.860.000,00</b>

**340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE**

**34040 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE**

<b>1.27.811.0009.1015 - VERAO FAROL</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	35.000,00
<b>1.27.813.0016.1098 - VILAS OLIMPICAS</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>70.000,00</b>

**060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**

**06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E**

<b>1.04.122.0095.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE GESTAO PUBLICA</b>	
FONTE 0224000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.300.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>3.300.000,00</b>

**040100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**04010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**

<b>1.24.721.0149.1462 - INSTAL. DAS AGENC. DE CORREIOS COMUNIT. - CONVENIO</b>	
FONTE 0224000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	84.650,00
FONTE 0224000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.550,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>88.200,00</b>

**280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>2.10.122.0106.3308 - OBRAS DE CONSTR., AMPL. E REFOR. DAS UNID. DE SAUDE</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>50.000,00</b>

**110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA**

<b>1.04.122.0108.2730 - MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
<b>1.04.123.0100.1729 - IMPLEMENTACAO DO FAZENDA INTINERANTE</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>21.250,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 24 de outubro de 2018.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**Decreto nº 291/2018**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 350.550,00 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

**280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>2.10.301.0081.4198 - APRIM. E AMPLIAR A ASSIST. ODONTOLOGICA MUNICIPAL</b>	
FONTE 0214916455 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215.500,00
FONTE 0214916463 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.050,00
FONTE 0214916471 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.150,00
FONTE 0214938610 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.100,00
FONTE 0214977071 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.250,00
FONTE 0214977080 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>350.550,00</b>

Art. 2º – O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **Superavit Financeiro** em 31/12/2017, depositado nas contas correntes nº. 91.645-5, 91.646-3, 91.647-1, 93.861-0, 97.707-1 e 97.708-0 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 24 de outubro de 2018.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**Decreto nº 292/2018**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

**110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FAZENDA**

<b>1.04.122.0095.2424 - APOIO ADM. - SECRETARIA DE FAZENDA</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	750.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>750.000,00</b>

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**ANULAÇÕES**

**100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE**

**10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**

<b>2.12.306.0046.4690 - MERENDA ESCOLAR DE CRECHES MUNICIPAIS</b>	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	750.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>750.000,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 24 de outubro de 2018.

**RAFAEL DINIZ**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº1431/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Kleber Carvalho Lizandro Albernaz**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Auxiliar Especial Administrativo do Departamento de Nutrição, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de outubro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1443/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 2339/2017, que nomeou **Aline Lemos da Silva Azevedo**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da EM. Carlos Chagas, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar de 15/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº1444/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/13, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, **Carolina Almeida Mota Manhães**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da EM. Carlos Chagas, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar de 15/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de outubro de 2018.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº 999/2018**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Alzira Miranda da Silva.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2855/2018, publicado em 23/07/2018:**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Alzira Miranda da Silva, na condição de viúva do falecido funcionário Licínio Correa da Silva, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Procuradoria Geral do Município, na função de Procurador do Município III, matrícula nº12200, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 06/05/2018, data do óbito, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 9.474,66 (nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), a partir da data do óbito, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Procurador do Município III	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I, e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 9.474,66

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de agosto de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**República por ter saído com incorreção**

**PORTARIA Nº 1336/2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 4026/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Técnica em Radiologia - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, matrícula nº 33933, **Luciene de Jesus Galindo**, com efeito a contar de 13/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1350/2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04559/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Fiscal de Saúde Pública III - 30 Horas- Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 24441, **Marcello Rosa da Silveira**, com efeito a contar de 10/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1351/2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04637/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 312604, **Leandro Abreu Quintanilha**, com efeito a contar de 13/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1352/2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04649/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Atendente de Consultório - Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 14220, **Sandra Alves de Azevedo de Souza**, com efeito a contar de 13/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1354/2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 4793/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Médica III - 24 - Horas Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 23878, **Anna Paula Meireles Chaves**, com efeito a contar de 10/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1355/2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 4239/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Médico III - 24 - Horas Padrão A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 38895, **Vilson Leite Batista**, com efeito a contar de 04/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1356/2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04256/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Técnico Enfermagem Padrão A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 34359, **Valfran da Conceição**, com efeito a contar de 13/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1357/2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04328/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Saúde Bucal Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 35314, **Tatiane Bastos Pinheiro**, com efeito a contar de 01/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1360/2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04945/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Assistente Social III – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, matrícula nº 19888, **Eliana Monteiro Feres**, com efeito a contar de 01/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1361/2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04879/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Pedagogo III – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, matrícula nº 19530, **Gidelma Quintanilha Pereira**, com efeito a contar de 01/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1364/2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04844/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Auxiliar de Secretaria – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, matrícula nº 18384, **Daniel Silvestre Silva**, com efeito a contar de 26/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1365/2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04838/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Agente de Serviço Gerais III – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, matrícula nº 12320, **Otacílio José de Souza Filho**, com efeito a contar de 25/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1368/2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04626/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Professora II – 35 Horas – Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, matrícula nº 20923, **Karla Soares Barreto**, com efeito a contar de 12/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1370/2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04625/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Professora I – 20 Horas – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, matrícula nº 17248, **Mariza Carneiro Rangel**, com efeito a contar de 01/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1371/2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 04364/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Auxiliar de Secretaria – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, matrícula nº 12270, **Ricardo Paes de Carvalho**, com efeito a contar de 29/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1373/2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 4585/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Médico III – 24h – Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 38783, **Felipe Montes Pena**, com efeito a contar de 11/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1375/2018**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Shirley de Sousa Soares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4248/2018:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Shirley de Sousa Soares, Professora I – 20h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 10164, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.090,25 (quatro mil, noventa reais e vinte e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Professora I – 20h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.605,26
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 651,31
Adicional - 12%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 312,63
Adicional - 20% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 521,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1377/2018**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Almira Nogueira Pinto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3907/2018:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Almira Nogueira Pinto, Professora II – 25h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 11631, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.658,55 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Professora II – 25h – Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.898,97
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 474,74
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 284,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1378/2018**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Thereza Christina Barbosa da Silva Cruz.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 7036/2016:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Thereza Christina Barbosa da Silva Cruz, Professora I – 20h – Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 21139, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.**



**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.257,42 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Professora I – Padrão C	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.246,50
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 561,62
Progressão - 20%		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 449,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1383/2018**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Lucia Helena Andrade Jorge.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4311/2018:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a Lucia Helena Andrade Jorge, Auxiliar de Enfermagem – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9632, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.757,73 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Auxiliar de Enfermagem – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 1.901,89
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 475,47
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 380,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1384/2018**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Sandra Regina Corsina.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4118/2018:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a Sandra Regina Corsina, Auxiliar de Enfermagem – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9582, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.757,73 (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Auxiliar de Enfermagem – Padrão L	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 1.901,89
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 475,47
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 380,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1394/2018**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Rosana Ferreira Dutra Pinto Nunes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3717/2018:**

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a Rosana Ferreira Dutra Pinto Nunes, Cirurgiã Dentista III – Padrão Q, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 3700, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.979,37 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Cirurgiã Dentista III – Padrão Q	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 5.910,65
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 2.068,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1404/2018**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Cláudio Elias Martins De Bruyn, Clarindo Luis Alves Neto e Ana Clara Rangel Martins De Bruyn.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos dos Processos Administrativos nº 3755/2018 e 4031/2018, publicados em 01/10/2018:**

**Art.1º** - Conceder PENSÃO mensal a Cláudio Elias Martins De Bruyn, na condição de viúvo da falecida funcionária Ellen de Fátima Silva Rangel, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professora II – 35h – Padrão E, matrícula nº 15293, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) a serem rateados igualmente entre os filhos menores de 21 anos de idade, Clarindo Luis Alves Neto e Ana Clara Rangel Martins De Bruyn com efeito a contar de 16/06/2018, data do óbito, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.817,08 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e oito centavos), a partir da data do óbito, 16/06/2018, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento:	Professora II – 35h- Padrão E	Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.817,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1407/2018**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Jocileia Soares do Amaral Vieira e Náyra do Amaral Vieira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos dos Processos Administrativos nº 4093/2018, publicado em 01/10/2018:**

**Art.1º** - Conceder PENSÃO mensal a Jocileia Soares do Amaral Vieira, na condição de viúva do falecido funcionário Almir Sued Pereira Vieira, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, na função de Agente de Oficina Mecânica II – Padrão O, matrícula nº 5666, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) a serem destinados a filha menores de 21 anos de idade, Náyra do Amaral Vieira com efeito a contar de 02/08/2018, data do óbito, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.493,47 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos), a partir da data do óbito, 02/08/2018, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento:	Agente de Oficina Mecânica II- Padrão O	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.493,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1408/2018**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Ronivaldo da Silva Batista, Isabelly Barreto Batista e João Vítor Barreto Batista.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos dos Processos Administrativos nº 3799/2018, publicado em 01/10/2018:**

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Ronivaldo da Silva Batista, na condição de viúvo da falecida funcionária Gláucia Ferreira Barreto, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professora II – 25h – Padrão F, matrícula nº12945, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a serem rateados igualmente entre os filhos menores de 21 anos de idade, Isabelly Barreto Batista e João Vítor Barreto Batista com efeito a contar de 16/07/2018, data do óbito, tudo com base nos arts.8º, 73, 74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.638,87 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), a partir da data do óbito, 16/07/2018, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora II – 25h- Padrão F	Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.638,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1409/2018**

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Vera Lúcia Paes Fernandes do Nascimento e Ricardo Fernandes do Nascimento.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos dos Processos Administrativos nº 4368/2018, publicado em 04/10/2018:**

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Vera Lúcia Paes Fernandes do Nascimento, na condição de viúva do falecido funcionário Ricardo Timóteo Manhães do Nascimento, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão I, matrícula nº7484, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) a serem destinados ao filho menor de 21 anos de idade, Ricardo Fernandes do Nascimento, com efeito a contar de 13/08/2018, data do óbito, tudo com base no art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 951,15 (novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), a partir da data do óbito, 13/08/2018, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Conservador de Estradas e Vias Públicas- Padrão I	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e pela Lei nº 8703/2016	R\$ 562,26
Quinquênio - 15%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 163,99
Insalubridade – 40%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, “b” da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 224,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de outubro de 2018.

**José Paes Neto**  
- Procurador Geral do Município -

**Guarda Civil Municipal**

**Portaria nº. 448/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **13.587**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor Avenida José Alves de Azevedo (subida da Ponte Leonel Brizola), no dia 16/07/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 449/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 03 (três) dias o servidor de matrícula **13.587**, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Avenida José Alves de Azevedo (subida da Ponte Leonel Brizola), nos dias 27/07/2018, 30/07/2018 e 31/07/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 450/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **13.587**, por ter faltado ao serviço extraordinário no Evento Corrida Ciclística de São Salvador, no dia 06/08/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso III – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 451/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 03 (três) dias o servidor de matrícula **13.587**, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor Avenida José Alves de Azevedo (subida da Ponte Leonel Brizola), nos dias 07/08/2018, 09/08/2018 e 10/08/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 452/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **14.742**, por ter se ausentado do plantão de serviço sem prévia autorização, no Setor Praça São Salvador, no dia 31/08/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso III – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e no Artigo 135, inciso I – “Ao funcionário é proibido: I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 453/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o servidor de matrícula **20.129**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Teatro Municipal Trianon, no dia 31/08/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 454/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o servidor de matrícula **20.129**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor Teatro Municipal Trianon, no dia 04/09/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 455/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor de matrícula **13.949**, por ter assumido o plantão de serviço com atraso no Setor Abrigo Casa da Cidadania, no dia 04/08/2018. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 456/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor de matrícula **13.949**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor Abrigo Casa da Cidadania, no dia 08/08/2018. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 457/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor de matrícula **13.949**, por não ter sido encontrado pela supervisão no Setor Abrigo Casa da Cidadania, no dia 20/08/2018. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 458/2018**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**Advertir** o servidor de matrícula **12.331**, por ter assumido o plantão de serviço com atraso no Setor Albergue Francisco de Assis, no dia 02/08/2018. Ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2018.

**Fabiano de Araújo Mariano**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº157/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, com base na manifestação da Procuradoria Geral do Município de fls. 41/42, nos autos do Proc. nº. 3430/2014 (Protocolo 2014.115.003450-6-PA), republicar a Portaria nº. 493/2014, de 16 de setembro de 2014, publicada no órgão oficial em 09 de outubro de 2014, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 13.08.2014, **com efeito a contar de 15.05.2014, data do óbito**, em R\$ 1.424,86 (hum mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), a Pensão Mensal de TATIANA DAS NEVES DIAS, na condição de filha inválida, neste ato representada pela genitora, Dilma Pimenta das Neves, do falecido funcionário GERALDO DIAS, pertencente ao quadro de inativos desta municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Motorista, matrícula nº. 2808, aposentado pela Portaria nº. 2025/2009, de 21.07.2009, publicada em 29.07.2009, com fundamento no Art. 6º da EC nº. 41/03, no percentual correspondente a 77% (setenta e sete por cento) dos proventos do *de cujus*, considerando que 23% encontram-se destinados, por força de determinação judicial (Proc. nº. 0029068-26.2015.8.19.0014) a Srª ERENILÇA MEDEIROS NUNES, através da Portaria nº. 2043/2017, de 24.08.2017, publicada no órgão oficial em 28.08.2017 e republicada em 14.09.2017, com base no art. 40, §7º, I, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº. 10.887/2004, e regras prescritas nos arts. 8º, I, 73, 74 e 76 da Lei Municipal nº. 6.786/99 - PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente à PARCELA ÚNICA, abaixo:

PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, §7º, I, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004 e art. 8º, I, 73, 74 e 76 da Lei Municipal nº. 6.786/99, alterada pela Lei nº. 8.135/09.	R\$ 1.424,86	Hum mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos.
---	--------------	--

**ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O §8º DO ARTIGO 40 DA CRFB/88, EM RAZÃO DA CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR NOS AUTOS DA ADIN Nº. 4.582, QUE ANALISA QUESTIONAMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº. 10.887/04.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Portaria nº. 020/2017

**Portaria nº 718/2018**

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 715/2018, publicada no D.O. do dia 18/10/2018, que deferiu a cessão recíproca dos servidores **CLAUDIA MÁRCIA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 20857, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e **TEREZA DE CÁSSIA DAIBES CASTRO**, matrícula nº. 245704-2, Professora, lotada na Secretaria de Estado de Educação do Governo do Estado do Rio de Janeiro - SEEDUC.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 18 de outubro de 2018.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **027/2018**, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para serviço de controle de efetividade funcional dos servidores públicos do município de Campos dos Goytacazes, através do fornecimento de equipamento coletor de ponto, licença de softwares, suporte técnico, manutenção, transmissão dos dados, serviço de instalação, cadastramento, infraestrutura e treinamento, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários.  
**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 08 de novembro de 2018, às 10h (dez horas).  
O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, ou solicitado através do e-mail [pregao@campos.rj.gov.br](mailto:pregao@campos.rj.gov.br), mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 24 de outubro de 2018.

**Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior**  
Pregoeiro

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2017.045.000187-5-PR  
Pregão nº 010/2017  
Contrato nº 067/2017  
Empresa Contratada: **EDCARE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 20.395.204/0001-86  
Objeto: Prorrogação Contratual por 04 (quatro) meses, para a prestação de serviços de assistência domiciliar - Home Care, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.  
Valor: R\$ 6.348.666,90 (seis milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos).  
Data da Assinatura: 31/08/2018.

Campos dos Goytacazes, 22 de outubro de 2018.

**Fabiana de Mello Catalani Rosa**  
Secretária Municipal de Saúde

**PARECER**

Tendo em vista o inciso V, do art. 24 da Deliberação nº 200/96 TCE/RJ, com base nos Pareceres e Certificados de Auditoria emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento, **Aprovo, com ressalvas**, as prestações de contas da entidade abaixo relacionada, referente ao **convênio 006-2009**, celebrado entre a mesma e a municipalidade no ano de 2009:

**Santa Casa de Misericórdia - Hospital Manoel Cartucho**  
Processo nº 2010.004.0000360-7 CC - Ref.: às Parcelas 2ª a 7ª

Campos dos Goytacazes - RJ, 23 de fevereiro de 2017.

**Fabiana de Mello Catalani Rosa**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 25.952

**PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO**

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso IV, do art. 24 da Deliberação do TCE/RJ nº 200/1996 - **DECLARO**, que tomei conhecimento das Prestações da Instituição **Santa Casa de Misericórdia - Hospital Manoel Cartucho**, referente às **2ª a 7ª parcelas** do Termo de Convênio nº **006-2009**, assinado com esta Secretaria para o **exercício de 2009**.

Processo nº 2010.004.0000360-7 CC - Ref.: às Parcelas 2ª a 7ª

**DECLARO**, ainda conhecer e estar de acordo com os Pareceres da Auditoria Geral da Secretaria de Controle e Orçamento, emitidos nos respectivos processos de Prestação de Contas supracitados

Campos dos Goytacazes - RJ, 23 fevereiro de 2017.

**Fabiana de Mello Catalani Rosa**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 25.952

**PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO**





**Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2018.105.000023-9-PR, convite nº. 034-A/2018, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, recuperação de drenagem, pavimentação e estrutura da ponte na localidade Areia Branca – Morro do Coco - Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante FERREIRA MENDES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.913.673/0001-20, com o valor total de R\$ 120.993,00 (cento e vinte mil, novecentos e noventa e três reais).

**PUBLIQUE-SE.**

Em 23 de outubro de 2018.

**Cledson Sampaio Bitencourt**  
= Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana =

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 184/2018  
PROCESSO Nº. 2018.105.000022-1-PR  
CARTA CONVITE Nº. 035/2018  
CONTRATADA: SHARON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
CNPJ nº: 07.966.031/0001-40  
OBJETO: recuperação de infraestrutura na localidade Buraco do Sapo – Morro do Coco - Campos dos Goytacazes/RJ.  
VALOR GLOBAL: R\$ 79.269,63 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.  
PRAZO DE CONTRATO: 02 (dois) meses  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/10/2018

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2018.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
**CLEDSON SAMPAIO BITENCOURT**  
Mat. nº 36.720

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 055/2018  
PROCESSO Nº. 2018.021.000041-4-PR  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2018  
CONTRATADA: VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA.  
CNPJ Nº. 07.216.364/0001-52  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS 200 ml, FACA PARA REFEIÇÃO, LUVA PLÁSTICA, PAPEL LAMINADO, ETC...) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-SMDHS.  
ITENS: (09, 18, 19, 23) DESCRITO NO VERSO DAS NSD Nº 2018.021.000207-1-NS, 2018.021.000211-5-NS, 2018.021.000213-P-NS, 2018.021.000209-6-NS E 2018.021.000215-4-NS EM QUE A EMPRESA FOI VENCEDORA NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 19.140,50 (DEZENOVE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO  
PRAZO DE CONTRATO: 06(seis) MESES.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/10/2018  
GESTOR DO CONTRATO: THAÍS CHAVES SOARES PESSANHA.  
FISCAL DO CONTRATO: CLÁUDIA RENATA MARTINS GONÇALVES  
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

**SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

**Superintendência do Procon****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-A/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº **001/2018**, cujo objeto é aquisição de veículo 0 km, tipo sedan passeio, motorização mínima 1.4, cor branca, 4 portas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – Procon, marcada para o dia 24 de outubro de 2018, às 10h, foi considerada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados na referida sessão.

Campos dos Goytacazes, 24 de outubro de 2018.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-A/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº **001-A/2018**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de veículo 0 km, tipo sedan passeio, motorização mínima 1.4, cor branca, 4 portas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – Procon.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 09 de novembro de 2018, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser solicitado através do e-mail pregao@campos.rj.gov.br ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 24 de outubro de 2018.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Processo Fiscal nº 56.033/2014  
Recorrente: PLANO DE SAÚDE ASES LTDA.  
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais  
AUTUADO: PLANO DE SAÚDE ASES LTDA.

EMENTA: Auto de Infração nº 15.720 lavrado contra PLANO DE SAÚDE ASES LTDA, autuado por deixar de reter o ISS devido, na qualidade de tomador do serviço, referente às notas fiscais nº 13.660, 13.663, 13.665, 13.667, 13.671, 13.682 e 13.692, com valor da base de cálculo no mês 11/2009, conduta ajustada aos seguintes dispositivos: "Art. 12 c/c art. 43 do Decreto nº 07/92, art. 43 inciso V da Lei 7529/03 e Lei 7796/05, art. 174 "caput" e seu § único das Leis 4156/83 e 4368/84, art. 2º Lei 6852/99, Lei 5526/93, Lei 7871/06.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou improcedente o Recurso Voluntário e, por via de consequência, procedente o Auto de Infração nº 15.720 e o processo fiscal nº 56.033/2014.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de outubro de 2018.

**Rodrigo Guimarães Ferreira**  
Relator

Processo Fiscal nº 6497/2018-1  
Recorrente: Auditoria Tributária  
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

**Republicado por incorreção**

EMENTA: Trata-se de impugnação interposta por LEANDRO SOUZA BARROSO contra lançamento do ITBI promovido por agente fiscal do Município que reviu o valor inicialmente lançado. Acolhida a impugnação, a Auditoria Tributária decidiu pela PROCEDÊNCIA EM PARTE do recurso, reduzindo o valor da base de cálculo para R\$ 773.911,60 (setecentos e setenta e três mil novecentos e onze reais e sessenta centavos), consolidando o ITBI na alíquota de 1%, permitida pela Lei Complementar 02/2017, no valor de R\$ 7.739,11 (sete mil setecentos e trinta e nove reais e onze centavos). Por se tratar de decisão em parte contrária a Fazenda Municipal, com fulcro no art. 485 da Lei 8690/2015 a Auditoria recorreu de ofício para esta Junta de Recursos Fiscais, que julgou procedente a decisão de primeira instância e determinou que o contribuinte recolha aos cofres públicos o valor de R\$ 7.739,11 (sete mil setecentos e trinta e nove reais e onze centavos). É importante destacar que o erro material retratado nesta publicação foi corrigido na reunião da Junta de Recursos Fiscais realizada no dia 23 de outubro de 2018, nos autos do Processo Fiscal nº 56.033/2014.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou procedente a decisão de 1ª instância e, por sua vez, parcialmente procedente o pleito do contribuinte.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de outubro de 2018.

**Rodrigo Guimarães Ferreira**  
Relator

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte****Fundação Municipal de Esportes****EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO n.º: 2018.002.000018-7-PR  
CONTRATO Nº.: 015/2018  
OBJETO: LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDIONADO DAS VILAS OLÍMPICAS DA SEDE DA FME.  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
CONTRATADA: RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME  
CNPJ/MF sob o nº: 18.577.686/0001-43  
Valor: R\$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais)  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.  
Data da Assinatura: 16/10/2018.

**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 22 de Outubro de 2018.

**Raphael de Thuin**  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes  
Matrícula: 36.529

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES****EXTRATO CONTRATO**

CONTRATO: 011/2018  
PROCESSO n.º 2018.002.000013-0-PR  
ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017, ORIUNDA DO PREGAL PRESENCIAL Nº 002/2017, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017.099.000007-P-PR.



**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades da FME e Vilas Olímpicas.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA - EPP  
CNPJ/MF sob o nº 30.110.332/0001-90  
Valor global: R\$ 1.309,00 (hum mil trezentos e nove reais)  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.  
Data da Assinatura: 21/09/2018.

**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 18 de Outubro de 2018.

**Raphael de Thuin**  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes  
Matrícula: 36.529

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES****EXTRATO CONTRATO**

**CONTRATO:** 012/2018  
**PROCESSO n.º 2018.002.000013-0-PR**  
ADESAO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017, ORIUNDA DO PREGAL PRESENCIAL Nº 002/2017, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017.099.000007-P-PR.  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades da FME e Vilas Olímpicas.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
**CONTRATADA:** BGM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI  
CNPJ/MF sob o nº 21.317.562/0001-33  
Valor global: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.  
Data da Assinatura: 21/09/2018.

**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 18 de Outubro de 2018.

**Raphael de Thuin**  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes  
Matrícula: 36.529

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES****EXTRATO CONTRATO**

**CONTRATO:** 013/2018  
**PROCESSO n.º 2018.002.000013-0-PR**  
ADESAO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017, ORIUNDA DO PREGAL PRESENCIAL Nº 002/2017, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017.099.000007-P-PR.  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades da FME e Vilas Olímpicas.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
**CONTRATADA:** VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA – ME  
CNPJ/MF sob o nº 07.216.364-0001/52  
Valor global: R\$ 26.190,20 (vinte e seis mil cento e noventa reais e vinte centavos)  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.  
Data da Assinatura: 21/09/2018.

**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 18 de Outubro de 2018.

**Raphael de Thuin**  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes  
Matrícula: 36.529

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES****EXTRATO CONTRATO**

**CONTRATO:** 014/2018  
**PROCESSO n.º 2018.002.000013-0-PR**  
ADESAO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017, ORIUNDA DO PREGAL PRESENCIAL Nº 002/2017, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017.099.000007-P-PR.  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades da FME e Vilas Olímpicas.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
**CONTRATADA:** BRASIL CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA DE SISTEMAS DE HIGIENE EIRELI  
CNPJ/MF sob o nº 22.734.158/0001-28  
Valor global: R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais)  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.  
Data da Assinatura: 21/09/2018.

**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 18 de Outubro de 2018.

**Raphael de Thuin**  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes  
Matrícula: 36.529

**Conselho de Alimentação Escolar - CAE****Assembleia Ordinária****Edital de Convocação**

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembleia Ordinária no dia **25 de outubro de 2018** (quinta-feira) às **09h**, na sede do Conselho, à Rua Sete Capitéas, nº46, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

**Ordem do dia:**

- 1- Ofício nº34658/2018/Diaco/Comav/Cgpaer/Dirae-FNDE;
- 2- Visita às Unidades Escolares;
- 3- Assuntos Gerais.

**Helmar Amorim de Souza Oliveira**  
Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes -RJ

**Fundação Municipal de Saúde****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO NÚMERO:** 0189/2018.  
FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 034/2017.  
PROCESSO: 2017.099.000092-9-PR.  
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para aparelhos de refrigeração para atender as unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.  
**CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO ICARAÍ LTDA-EPP.**  
CNPJ: 31.541.824/0001-00.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.472,20 (Doze mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.  
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 09 de Outubro de 2018.

**Sra. Elisa Maria Sence Ramos.**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO NÚMERO:** 0190/2018.  
FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 034/2017.  
PROCESSO: 2017.099.000092-9-PR.  
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para aparelhos de refrigeração para atender as unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.  
**CONTRATADA MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**  
CNPJ: 32.430.761/0001-70.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.218,24 (Três mil e duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.  
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 10 de Outubro de 2018.

**Sra. Elisa Maria Sence Ramos.**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO NÚMERO:** 0192/2018.  
FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 034/2017.  
PROCESSO: 2017.099.000092-9-PR.  
OBJETO: Aquisição de peças de reposição para aparelhos de refrigeração para atender as unidades Hospitalares e Pré-Hospitalares que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.  
**CONTRATADA: S.G. SOUZA TAVARES - ME.**  
CNPJ: 15.307.856/0001-81.  
VALOR TOTAL: R\$ 4.280,44 (Quatro mil e duzentos e oitenta reais e quatro centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.  
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 10 de Outubro de 2018.

**Sra. Elisa Maria Sence Ramos.**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO NÚMERO:** 0194/2018.  
FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)nº. 001/2018.  
PROCESSO: 2018.099.000002-9-PR.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor kit alimentar fornecido pelo Hemocentro Regional de Campos e unidade de coleta móvel, Unidade de Saúde vinculada à Fundação Municipal de Saúde.  
**CONTRATADA: FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ: 05.650.047-0001/14.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.250,00 (Doze mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.  
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 10 de Outubro de 2018.

**Sra. Elisa Maria Sence Ramos.**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º.: 0197/2018.**  
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 012-A/2018.  
PROCESSO: 2018.099.000031-3-PR.  
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (GLP) visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.  
**CONTRATADA: YATHA ENERGY LTDA.**  
CNPJ: 21.735.483/0001-42.  
VALOR TOTAL: R\$ 16.020,50 (Dezesseis mil, vinte reais e cinquenta centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 01 (um) mês.

Campos dos Goytacazes, 15 de Outubro de 2018.

**Sra. Elisa Maria Sence Ramos.**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO n.º 2017.044.000068-3-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017  
CONTRATO Nº 090/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.  
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA.

CNPJ: 30.110.332/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 7.697,59 (Sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 06 (SEIS) MESES.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2018

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2018.

**Fábio G. F. Bastos**  
Matrícula: 38.897  
Presidente

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO n.º 2017.044.000068-3-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017  
CONTRATO Nº 091/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.  
EMPRESA: MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EIRELI.

CNPJ: 32.430.761/0001-70

VALOR GLOBAL: R\$ 3.700,56 (Três mil, setecentos reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 06 (SEIS) MESES.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2018

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2018.

**Fábio G. F. Bastos**  
Matrícula: 38.897  
Presidente

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO n.º 2017.044.000068-3-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017  
CONTRATO Nº 092/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.  
EMPRESA: UTC CONSTRUÇÕES LTDA ME.

CNPJ: 10.614.866/0001-46

VALOR GLOBAL: R\$ 13.378,10 (Treze mil, trezentos e setenta e oito reais e dez centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 06 (SEIS) MESES.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/09/2018

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2018.

**Fábio G. F. Bastos**  
Matrícula: 38.897  
Presidente

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO n.º 2018.019.000059-8-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e ROSÂNGELA QUEIROZ VIANA LUCAS.

REFERENTE: Despesas com fins artísticos e culturais, notadamente – Contratação de profissional especializado em instrução teatral – ROSÂNGELA QUEIROZ, para ministração de aulas no Projeto de Iniciação Teatral, a realizar-se no período de 22 de outubro de 2018 à 21 de Dezembro de 2018, pela FCJOL, no Teatro de Bolso Procópio Ferreira, em Campos dos Goytacazes/RJ, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)  
Data: 22/10/2018 a 21/12/2018.

**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 19 de Outubro de 2018.

**Maria Cristina Torres Lima**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO –**

**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E ADITIVO DE VALOR**

Processo: 2017.109.000039-7-PR  
Pregão Presencial n.º 001/2017  
Contrato n.º 004/2017

Empresa Contratada: DECLINK- DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 74.039.116/0001-70

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação contratual por 12 (doze) meses e aditivo de valor no percentual de 20,35% (vinte vírgula trinta e cinco por cento), para prestação de serviços de tecnologia da informação, para registro de infrações de trânsito, através de solução global e integrada, permitindo registros "On line" e "off line" dos autos de infrações e consulta em tempo real de informações de veículos, com fornecimento equipamentos portáteis.

Fundamentação legal: art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, Lei 8.666/1993.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 404.400,00 (Quatrocentos e quatro mil e quatrocentos reais).  
Observação: recursos próprios do IMTT.

Prazo Aditivo: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 17/09/2018.

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2018.

**JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA**  
Presidente do IMTT

- Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 035/2018

Campos dos Goytacazes, 19 de outubro de 2018

IMTT-INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

JULGAMENTO DE RECURSOS

O Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, em atenção ao Art. 3º da PORTARIA Nº 011/2018, delibera, nos termos do parecer da Comissão de Recursos Administrativos, os seguintes Recursos:

**RECURSOS INDEFERIDOS**

Nº de Protocolo	Nº do Auto	Nº de Protocolo	Nº do Auto
4857/18	9837	4936/18	9799
4858/18	9853	4895/18	9409
4800/18 e 4810/18	9875	4535/18	9804
4840/18	9872	4534/18	9802
4887/18	9797	4698/18	9585
4908/18	9880		

**RECURSOS INTEMPESTIVOS**

Nº de Protocolo	Nº do Auto	Nº de Protocolo	Nº do Auto
4595/18	9199	4531/18	8890
4596/18	9100	4532/18	8949
4594/18	9158	5024/18	9540
4530/18	8441	5023/18	9528
5025/18	9028		

**JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA**  
Presidente

**Câmara Municipal**

**AVISO PÚBLICO Nº 0012/2018**

*O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E** conforme solicitação contida no Ofício nº 3.653/2018, da Secretaria Municipal da Transparência e Controle, transferir para dia **31/10/2018 (quarta-feira), às 17 horas**, no Plenário deste Legislativo, a realização de Audiência Pública para apresentar o Relatório Final do Orçamento Participativo Municipal.

Campos dos Goytacazes, 23 de outubro de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
- Presidente -

**RESOLUÇÃO NÚMERO 8.854 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Denomina Sala de Reuniões "Paulo de Souza Albernaz".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 11 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADA E POR ESTE ATO PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica denominada Sala de Reuniões "Paulo de Souza Albernaz" o espaço físico desta Casa de Leis, localizado no lado direito da entrada principal e próximo à escadaria que leva ao Plenário Álvaro Lopes Vidal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de outubro de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCUS WELBER GOMES DA SILVA**  
- Presidente -

**JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO**  
- 1º Vice-Presidente -

**JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO**  
- 1º Secretário

**ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO**  
- 2º Vice-Presidente -

**ENOCK AMARAL OLIVEIRA**  
- 2º Secretário -

**RESOLUÇÃO NÚMERO 8.861 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Dá nova redação ao caput do Art. 337 da Resolução nº 8.683, alterando o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 11 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADA E POR ESTE ATO PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O caput do Artigo 337 da Resolução nº 8.683, passa a ter a seguinte redação: "Art. 337 - As Sessões Ordinárias serão realizadas as terças e quartas-feiras, com a duração de 04 (quatro horas), com início às 17 (dezesete) horas, desde que presentes mais da metade dos membros da Câmara, podendo ser prorrogadas".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2018.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de outubro de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

<b>MARCUS WELBER GOMES DA SILVA</b> - Presidente -	<b>JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO</b> - 1º Vice-Presidente -
<b>JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO</b> - 1º Secretário	<b>ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO</b> - 2º Vice-Presidente -
<b>ENOCK AMARAL OLIVEIRA</b> - 2º Secretário -	

**RESOLUÇÃO NÚMERO 8.862 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Contingência em 30% (trinta por cento) referente ao valor mensal das remunerações brutas dos cargos em comissão e função gratificada.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 11 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADA E POR ESTE ATO PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica contingenciado durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, em 30% (trinta por cento), a atual remuneração dos cargos comissionados e funções gratificadas.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Contabilidade adotar as medidas necessárias à implantação desta medida.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na forma do disposto no artigo 1º.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de outubro de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

<b>MARCUS WELBER GOMES DA SILVA</b> - Presidente -	<b>JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO</b> - 1º Vice-Presidente -
<b>JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO</b> - 1º Secretário	<b>ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO</b> - 2º Vice-Presidente -
<b>ENOCK AMARAL OLIVEIRA</b> - 2º Secretário -	

**RESOLUÇÃO NÚMERO 8.855 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a avaliação de desempenho no estágio probatório dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 11 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADA E POR ESTE ATO PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo cumprirá estágio probatório pelo período de trinta e seis meses, durante o qual sua aptidão e sua capacidade para o desempenho das atribuições do cargo serão objeto de avaliação.

**Parágrafo único** A avaliação de desempenho de servidores em estágio probatório, no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, rege-se-á pelas disposições constantes nesta Resolução.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 2º** A avaliação de desempenho obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

**Artigo 3º** Para fins dessa resolução entende-se por:

I - Exercício: efetivo desempenho das atribuições do cargo público, a partir do qual ocorre a efetividade;

II - Efetividade: característica do provimento do cargo que ocorre mediante aprovação em concurso público;

III - Estabilidade: direito adquirido pelo servidor que foi aprovado em Estágio Probatório de permanecer no serviço público;

IV - Autos: conjunto de documentos que constituem a representação física do processo;

V - Processo: seqüência de acontecimentos, coordenados entre si e documentados, que versam sobre determinado assunto.

**Parágrafo único** Para os efeitos desta Resolução serão considerados como chefia imediata do servidor o chefe de departamento onde este estiver lotado ou o responsável direto pela supervisão das atividades do servidor avaliado.

**Artigo 4º** A avaliação de desempenho do estágio probatório dos servidores da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes consistirá no monitoramento sistemático e contínuo

da sua atuação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses partir da data do efetivo exercício do servidor, durante o qual serão verificadas a aptidão e a capacidade para o exercício do cargo, com base nas avaliações de desempenho do estágio probatório, que observarão os seguintes fatores:

I - assiduidade: cumprimento regular da jornada de trabalho estabelecida para o cargo;

II - disciplina: observância da hierarquia, acatamento de decisões, normas, regulamentos e ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;

III - capacidade de iniciativa: disposição para agir ou solucionar problemas, por si ou recorrendo a outros agentes competentes, e para sugerir melhorias nos processos de trabalho da unidade administrativa em que atua;

IV - produtividade: capacidade de produzir o trabalho na sua totalidade, mediante a utilização de métodos e técnicas apropriados, observando-se os prazos aplicáveis e a qualidade do serviço; e;

V - responsabilidade: comportamento do servidor frente aos seus deveres, com a assunção dos resultados positivos e negativos de sua atuação.

**Artigo 5º** A avaliação da assiduidade prevista no inciso I do art. 4º desta Resolução será realizada mediante critérios objetivos e levará em conta o cumprimento regular da jornada de trabalho estabelecida para o cargo, observando-se as folhas ou relatórios de frequência do servidor avaliado.

**Parágrafo único** O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 88, 93, §1º, 89, 90, 103 da Lei Municipal nº 5.247, de 1991, bem como na hipótese de participação em curso de formação e na hipótese de cessão para Órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados e dos Municípios, e será retomado a partir do término do impedimento.

**CAPÍTULO II  
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**Artigo 6º** A avaliação do estágio probatório será realizada em 3 (três) ciclos avaliativos, sendo o 1º (primeiro) no 12º (décimo segundo) mês após o servidor nomeado entrar em exercício, o 2º (segundo) no 24º (vigésimo quarto) mês e o 3º (terceiro) no 32º (trigésimo segundo) mês, ou seja, 4 (quatro) meses antes do encerramento do período do estágio probatório.

**Artigo 7º** O processo de Avaliação de Estágio Probatório será aberto pela Gerência de Pessoas e conterá os seguintes itens:

I - Identificação do servidor e descrição das atividades inerentes ao cargo do servidor (conforme legislação vigente);

II - Dados da chefia imediata do servidor;

III - Portaria de designação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório (COADE);

IV - 3 (três) Fichas de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, a serem preenchidas pela chefia imediata (Anexo I);

VI - Ficha de Consolidação da Avaliação do Servidor em Estágio Probatório, a ser preenchida pela Comissão (Anexo V).

**Artigo 8º** No transcurso do processo de avaliação do estágio probatório caberá à chefia imediata acompanhar e avaliar sistematicamente o servidor no desempenho de suas atribuições.

**Parágrafo primeiro** O servidor que esteve subordinado, durante determinado ciclo avaliativo, a mais de uma unidade administrativa deverá ter sua avaliação efetuada pela chefia imediata da unidade onde esteve lotado por mais tempo.

**Parágrafo segundo** Caso o servidor tenha permanecido o mesmo número de dias em diferentes unidades administrativas, a avaliação será realizada pela chefia imediata da unidade de exercício atual.

**Parágrafo terceiro** Caso a chefia imediata e seu substituto legal estejam impedidos, por qualquer motivo, a avaliação será realizada pela autoridade imediatamente superior.

**Artigo 9º** O desempenho do servidor em estágio probatório será aferido pela chefia imediata a cada ciclo avaliativo, observando-se o roteiro previsto na Ficha de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório constante do Anexo I, mediante a atribuição de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para cada um dos cinco fatores constantes no art. 4º, da seguinte forma:

I - 0 (zero): não atende às expectativas;

II - 5 (cinco): atende pouco às expectativas;

III - 10 (dez): atende satisfatoriamente às expectativas;

IV - 15 (quinze): atende muito às expectativas; e;

V - 20 (vinte): atende totalmente às expectativas.

**Parágrafo primeiro** As avaliações terão como base a atuação profissional apresentada pelo servidor durante o período do ciclo avaliativo e serão sempre motivadas pelo avaliador.

**Parágrafo segundo** Ao final de cada uma das avaliações, as chefias imediatas devem encaminhar a Ficha de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório à Gerência de Pessoas, para fins de registro e acompanhamento.

**Artigo 10** A nota final do servidor na avaliação de estágio probatório será calculada de acordo com a seguinte fórmula matemática:

Nota do 1º Ciclo + Nota do 2º Ciclo + Nota do 3º Ciclo = Nota Final.

**Parágrafo primeiro** Serão considerados aprovados no estágio probatório os servidores que obtiverem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, calculados de acordo com a fórmula matemática prevista no caput.

**Parágrafo segundo** O servidor que obtiver nota final inferior a 60 (sessenta) pontos será reprovado no estágio probatório, e, consequentemente, exonerado, ou será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, se estável.

**Artigo 11** A Gerência de Pessoas, após consolidar todas as avaliações, submeterá os processos, com antecedência de 4 (quatro) meses do encerramento do estágio probatório, à Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório - COADE, para emissão de parecer, mediante o preenchimento do Formulário Consolidação da Avaliação do Servidor em Estágio Probatório, constante do Anexo V.

**Artigo 12** Compete à Gerência de Pessoas, após as avaliações realizadas no 12º, no 24º e no 32º mês, no prazo de 2 (dois) meses antes do encerramento do estágio probatório, emitir parecer concluindo a favor ou contra a confirmação da estabilidade do servidor em estágio probatório e sua continuidade no serviço público.

**Parágrafo único** Se o parecer for contrário à confirmação será dada vista ao servidor pelo prazo de 10 (dez) dias, para apresentar sua defesa escrita.

**Artigo 13** A Gerência de Pessoas deverá encaminhar os autos do processo de Avaliação de Estágio Probatório, contendo o Formulário Consolidação da Avaliação do Servidor em Estágio Probatório e os demais documentos comprobatórios, até o 35º mês de exercício do servidor, à Superintendência Administrativa, que, após inspeção, fará seu encaminhamento à Presidência para homologação.

**Parágrafo único** A homologação do resultado final do processo da Avaliação de Estágio Probatório deverá ser realizada até o 36º mês de exercício do servidor.



**Artigo 14** São assegurados ao servidor:  
I – ter conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho;  
II – acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenham por objeto a Avaliação Especial de Desempenho;  
III – ser notificado pessoalmente de todos os atos relativos à Avaliação Especial de Desempenho, e;  
IV – consultar, a qualquer tempo, todos os documentos que compõem o processo de Avaliação Especial de Desempenho.

**CAPÍTULO III  
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO**

**Seção I  
Do Pedido de Reconsideração**

**Artigo 15** Em cada ciclo avaliativo, o servidor avaliado poderá apresentar pedido de reconsideração da Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório à chefia imediata, devidamente justificado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência do resultado da avaliação, conforme formulário Pedido de Reconsideração, constante do Anexo II.

**Artigo 16** A chefia imediata decidirá o pedido de reconsideração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do protocolo.

**Parágrafo único** Na ausência do titular caberá ao substituto decidir o pedido de reconsideração de que trata este artigo.

**Seção II  
Do Recurso Administrativo a Cada Ciclo Avaliativo**

**Artigo 17** Na hipótese de deferimento parcial ou indeferimento do pedido de reconsideração, o servidor poderá interpor recurso administrativo, direcionado à autoridade imediatamente superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da decisão, conforme formulário "Recurso Administrativo I", constante do Anexo III.

**Parágrafo primeiro** A autoridade imediatamente superior decidirá o recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do protocolo.

**Parágrafo segundo** Na ausência do titular caberá ao substituto decidir o recurso administrativo de que trata este artigo.

**Artigo 18** Na hipótese de deferimento parcial ou indeferimento do recurso administrativo de que trata o artigo 17, o servidor poderá apresentar novo recurso administrativo, em última instância, devidamente justificado, direcionado ao Presidente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da decisão, conforme formulário "Recurso Administrativo II", constante do Anexo IV.

**Parágrafo único** O Presidente decidirá o recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir do protocolo.

**CAPÍTULO IV  
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**Artigo 19** Será instituída Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório – COADE pela Gerência de Pessoas.

**Parágrafo primeiro** A COADE terá caráter permanente e serão constituídas por no mínimo 2 (dois) membros, indicados dentre os servidores estáveis pertencentes à CMCG.

**Parágrafo segundo** Caberá à COADE, após as avaliações realizadas no 12º, no 24º e no 32º meses, elaborar Parecer com base na média aritmética simples das avaliações de desempenho do estágio probatório dos servidores da CMCG.

**Parágrafo terceiro** Emitido o parecer, a COADE deverá restituir os autos à Gerência de Pessoas para que esta emita Parecer Conclusivo e posterior encaminhamento dos autos à Superintendência Administrativa, a qual submeterá a avaliação à homologação do Presidente.

**Parágrafo quarto** O Parecer das avaliações do estágio probatório terá por base as avaliações efetuadas pela chefia imediata do avaliado, nos termos desta Resolução, bem como eventuais manifestações do avaliado e do (s) avaliador (es) registradas durante os ciclos de avaliação.

**Parágrafo quinto** Todas as decisões da COADE serão motivadas.

**CAPÍTULO V  
DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**Artigo 20** Caberá ao Presidente a homologação do resultado final da avaliação do estágio probatório.

**Artigo 21** O ato de homologação do resultado final do estágio probatório será publicado no Diário Oficial e registrado nos assentamentos funcionais do servidor.

**Parágrafo único** Ao final do 36º mês, a Superintendência Administrativa publicará no Diário Oficial da Municipalidade Portaria com os nomes dos servidores aprovados e reprovados no estágio probatório, fazendo constar em seus respectivos assentamentos funcionais.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 22** Para fins do disposto nesta Resolução, os prazos serão computados em dias úteis, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**Parágrafo único** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

**Artigo 23** Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão dirimidos pela Superintendência Administrativa, na qualidade de Órgão Setorial do Sistema de Pessoal Civil da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, por meio de decisão fundamentada e após manifestação da Procuradoria Legislativa.

**Artigo 24** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de outubro de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 183º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 366º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA  
- Presidente -

JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO  
- 1º Vice-Presidente -

JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO  
- 1º Secretário

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO  
- 2º Vice-Presidente -


ENOCK AMARAL OLIVEIRA  
- 2º Secretário -

**ANEXO I**


		ESTADO DO RIO DE JANEIRO <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</b> Av. Alberto Torres, 334 – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 – Fax (22) 2101-6391 camara@camaracampos.rj.gov.br		FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	
<b>CICLO AVALIATIVO</b>					
1º CICLO: ( ) 12º MÊS		2º CICLO: ( ) 24º MÊS		3º CICLO: ( ) 32º MÊS	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO</b>					
SERVIDOR:			MATRÍCULA:		
CARGO:		UNIDADE DE LOTAÇÃO:		UNIDADE DE EXERCÍCIO:	
PERÍODO AVALIATIVO:					
<b>IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR</b>					
NOME DO AVALIADOR:					
CARGO/FUNÇÃO:			MATRÍCULA/PORTARIA:		
SITUAÇÃO: ( ) CHEFIA IMEDIATA ( ) SUPERVISOR DIRETO					
<b>AVALIAÇÃO DOS FATORES DE COMPETÊNCIA</b>					
PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS: 20 – Atende totalmente às expectativas; 15 – Atende muito às expectativas; 10 – Atende satisfatoriamente às expectativas; 5 – Atende pouco às expectativas; 0 – Não atende às expectativas.					
Nº	FATOR	DESCRIÇÃO			CONCEITO (Pontuação de 0 a 20)
1	Assiduidade	Avaliar a frequência do servidor ao trabalho.			
2	Disciplina	Avaliar como o servidor preenche os padrões de conduta, tendo em vista a maneira pela qual acata e cumpre as normas e orientações recebidas.			
3	Capacidade de Inicialização	Avaliar a capacidade do servidor de iniciar ideias e ações.			
4	Produtividade	Realizar o trabalho com qualidade, considerando a complexidade, a prioridade e prazos estabelecidos.			
5	Responsabilidade	Avaliar o cumprimento de suas atribuições dentro dos prazos e condições estipuladas.			
TOTAL					
<b>JUSTIFICATIVA DO AVALIADOR</b>					
<b>DATA E CIÊNCIA DA AVALIAÇÃO</b>					
DATA DA AVALIAÇÃO ____/____/____					
DATA DA CIÊNCIA DA AVALIAÇÃO ____/____/____					
Servidor Avaliado _____					
Chefia Imediata do Servidor _____					
Obs.: Em cada ciclo avaliativo, o servidor avaliado poderá apresentar à chefia imediata, pedido de reconsideração, devidamente justificado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da ciência do resultado da avaliação.					



**ANEXO II**

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</b> Av. Alberto Torres, 334 – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 – Fax (22) 2101-6391 camara@camaracampos.rj.gov.br		PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO			
<b>CICLO AVALIATIVO</b>					
1º CICLO: ( ) 12º MÊS		2º CICLO: ( ) 24º MÊS			
		3º CICLO: ( ) 32º MÊS			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO</b>					
SERVIDOR:		MATRÍCULA:			
CARGO:		UNIDADE DE EXERCÍCIO:			
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		PERÍODO AVALIATIVO:			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR</b>					
NOME DO AVALIADOR:					
CARGO/FUNÇÃO:		MATRÍCULA/PORTARIA:			
SITUAÇÃO: ( ) CHEFIA IMEDIATA ( ) SUPERVISOR DIRETO					
<b>AVALIAÇÃO DOS FATORES DE COMPETÊNCIA</b>					
CONCEITOS A SEREM ATRIBUÍDOS: 20 – Atende totalmente às expectativas; 15 – Atende muito às expectativas; 10 – Atende satisfatoriamente às expectativas; 5 – Atende pouco às expectativas; 0 – Não atende às expectativas.					
Nº	FATOR	AVALIADO		AVALIADOR	
		CONCEITO	NÃO CONCORDO	ANÁLISE (deferido / indeferido)	PONTUAÇÃO ATUAL
1	Assiduidade				
2	Disciplina				
3	Capacidade de Iniciativa				
4	Produtividade				
5	Responsabilidade				
TOTAL					
JUSTIFICATIVA DO AVALIADO					
<div style="border: 1px solid black; height: 20px;"></div>					
JUSTIFICATIVA DO AVALIADOR					
<div style="border: 1px solid black; height: 20px;"></div>					
<b>CIÊNCIA DO RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO</b>					
DATA DA AVALIAÇÃO ____/____/____ DATA DA CIÊNCIA DA AVALIAÇÃO ____/____/____ Servidor Avaliado _____ Chefia Imediata do Servidor _____					
Obs.: Na hipótese de deferimento parcial ou indeferimento do pedido de reconsideração, o servidor poderá apresentar recurso hierárquico, direcionado à chefia imediatamente superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da ciência.					

**ANEXO III**

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</b> Av. Alberto Torres, 334 – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 – Fax (22) 2101-6391 camara@camaracampos.rj.gov.br		RECURSO ADMINISTRATIVO I – ESTÁGIO PROBATÓRIO			
<b>CICLO AVALIATIVO</b>					
1º CICLO: ( ) 12º MÊS		2º CICLO: ( ) 24º MÊS			
		3º CICLO: ( ) 32º MÊS			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO</b>					
SERVIDOR:		MATRÍCULA:			
CARGO:		UNIDADE DE EXERCÍCIO:			
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		DATA DA AVALIAÇÃO:			
PERÍODO AVALIATIVO:					
<b>IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR</b>					
NOME DO AVALIADOR:					
CARGO/FUNÇÃO:		MATRÍCULA/PORTARIA:			
<b>AVALIAÇÃO DOS FATORES DE COMPETÊNCIA</b>					
PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS: 20 – Atende totalmente às expectativas; 15 – Atende muito às expectativas; 10 – Atende satisfatoriamente às expectativas; 5 – Atende pouco às expectativas; 0 – Não atende às expectativas.					
Nº	FATOR	AVALIADO		AVALIADOR	
		CONCEITO	NÃO CONCORDO	ANÁLISE (deferido / indeferido)	PONTUAÇÃO ATUAL
1	Assiduidade				
2	Disciplina				
3	Capacidade de Iniciativa				
4	Produtividade				
5	Responsabilidade				
TOTAL					
JUSTIFICATIVA DO AVALIADO					
<div style="border: 1px solid black; height: 20px;"></div>					
JUSTIFICATIVA DO AVALIADOR					
<div style="border: 1px solid black; height: 20px;"></div>					
<b>CIÊNCIA DO RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO I</b>					
DATA DA AVALIAÇÃO ____/____/____ DATA DA CIÊNCIA DA AVALIAÇÃO ____/____/____ Servidor Avaliado _____ Chefia Imediata do Servidor _____					
Obs.: Na hipótese de deferimento parcial ou indeferimento do pedido de reconsideração, o servidor poderá apresentar recurso hierárquico, direcionado à chefia imediatamente superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da ciência.					

**ANEXO IV**

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</b> Av. Alberto Torres, 334 – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 – Fax (22) 2101-6391 camara@camaracampos.rj.gov.br	RECURSO ADMINISTRATIVO II – ESTÁGIO PROBATÓRIO
--	--	--

CICLO AVALIATIVO		
1º CICLO: ( ) 12º MÊS	2º CICLO: ( ) 24º MÊS	3º CICLO: ( ) 32º MÊS

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO		
SERVIDOR:	MATRÍCULA:	
CARGO:	UNIDADE DE LOTAÇÃO:	UNIDADE DE EXERCÍCIO:
PERÍODO AVALIATIVO:	DATA DA AVALIAÇÃO:	

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR	
NOME DO AVALIADOR:	MATRÍCULA/PORTARIA:
CARGO/FUNÇÃO:	

**AVALIAÇÃO DOS FATORES DE COMPETÊNCIA**

PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS:  
20 – Atende totalmente às expectativas; 15 – Atende muito às expectativas; 10 – Atende satisfatoriamente às expectativas; 5 – Atende pouco às expectativas; 0 – Não atende às expectativas.

Nº	FATOR	AVALIADOR		ANÁLISE (deferido / indeferido)	PONTUAÇÃO ATUAL
		CONCEITO	NÃO CONCORDO		
1	Assiduidade				
2	Disciplina				
3	Capacidade de Iniciativa				
4	Produtividade				
5	Responsabilidade				
TOTAL					

JUSTIFICATIVA DO AVALIADO

---

JUSTIFICATIVA DO AVALIADOR

---

**CIÊNCIA DO RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO II**

DATA DA AVALIAÇÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 DATA DA CIÊNCIA DA AVALIAÇÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Servidor Avaliado \_\_\_\_\_  
 Chefia Imediata do Servidor \_\_\_\_\_  
 Dirigente Máximo do Órgão \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</b> Av. Alberto Torres, 334 – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 – Fax (22) 2101-6391 camara@camaracampos.rj.gov.br	CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
--	--	---

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO		
SERVIDOR:	MATRÍCULA:	
CARGO:	LOTAÇÃO:	EXERCÍCIO:

PONTUAÇÃO	RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO POR CICLO			RESULTADO FINAL MÉDIA DAS AVALIAÇÕES
	1º CICLO	2º CICLO	3º CICLO	

**PARECER DA COMISSÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

APROVADO ( )	REPROVADO ( )
CIÊNCIA DO SERVIDOR AVALIADO	
DATA ____/____/____ (____)	
DATA DA CIÊNCIA DA AVALIAÇÃO ____/____/____	
Servidor Avaliado _____	
Chefia Imediata do Servidor _____	

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

---

ASSINATURA / MATRÍCULA DOS COMPONENTES DA COMISSÃO		
COMPONENTE 1	COMPONENTE 2	COMPONENTE 3

**ANEXO VI**

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</b> Av. Alberto Torres, 334 – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP 28.035-582 Telefone (22) 2101-6350 – Fax (22) 2101-6391 camara@camaracampos.rj.gov.br	RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
--	--	--

UNIDADE DE AVALIAÇÃO	
UNIDADE DE AVALIAÇÃO:	PERÍODO DE AVALIAÇÃO:

PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELOS SERVIDORES				
Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL APROVADO / REPROVADO
1.				
2.				



3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				
21.				
22.				
23.				
24.				
25.				
26.				
27.				
28.				

Em **2017**, mais de **2,5 mil** motociclistas deram entrada no Hospital Ferreira Machado vítimas de acidente de trânsito. Não corra esse risco, **Previna-se!**



PREFEITURA DE  
**CAMPOS**  
VIVA A SUA CIDADE



Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUVIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

**Secretaria Municipal de Governo**

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*  
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)